



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2117 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**“PRORROGA ATÉ O DIA 23/08/2020 A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 2106, DE 29/06/2020, QUE “DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NO MUNICÍPIO DE EMBÁUBA, ADAPTANDO-AS AO REGRAMENTO DO DECRETO ESTADUAL QUE CLASSIFICA AS REGIÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO EM FASES”.**

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, além de prorrogar a quarentena, permitiu a abertura gradual dos Estabelecimentos Comerciais que se dedicam à atividades não essenciais, conforme a classificação da região onde o Município estiver inserido (fase 1 – vermelha; fase 2 - laranja; fase 3 - amarela; ou fase 4 - verde), classificação esta que é feita pelo Governo do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o Município de Embaúba pertence ao Departamento Regional de São José do Rio Preto (DRS-15), **que, permanece classificado na fase 2, cor laranja** (fase de controle com algumas liberações, mediante cuidados);

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado até o dia 23 de agosto de 2020, a vigência do Decreto Municipal n.º 2106, de 29 de junho de 2020, com exceção do seu artigo 6º e respectivos parágrafos (que determinavam a proibição do atendimento presencial na Sede da Prefeitura e demais Órgãos Públicos), posto que tais dispositivos foram revogados pelo Decreto Municipal n.º 2116, de 31 de julho de 2020.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 10 de agosto de 2020.

**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 10 de agosto de 2020.

**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário